



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000

Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

Necessidade da Administração: aquisição de serviço de confecção/instalação etiqueta personalizada - adesivo.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de serviço de confecção/instalação de etiqueta personalizada - adesivo, afim de identificar o veículo do Conselho Tutelar do Município.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de serviço de confecção/instalação de etiqueta personalizada - adesivo, justifica-se devido a necessidade de identificação do veículo do Conselho Tutelar do Município. Salienta-se que esta identificação visa divulgar os contatos telefônicos do Conselho Tutelar, bem como, identificar de qual localidade e para que se trata o referido veículo, ou seja, uso exclusivo dos Conselheiros Tutelares.

Destaca-se, ainda, que o bem a ser adquirido apresenta descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de confecção/instalação de etiqueta personalizada, afim de fornecer adesivos veiculares de identificação do veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar, conforme as seguintes especificações/condições:

ITEM 1: Confecção / instalação etiqueta personalizada - Adesivo Veicular para Parabrisa.

- a) adesivo veicular para parabrisa;
- b) tipo perfurite;
- c) com arte;
- d) com instalação;
- e) 100cm de largura x 24cm de altura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000

Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

ITEM 2: Confecção / instalação etiqueta personalizada - Adesivo Veicular para Porta Lateral - Dianteira.

- a) adesivos veiculares para as portas laterais dianteiras;
- b) com recorte;
- c) com arte;
- d) com instalação;
- e) 70cm de largura x 40cm de altura;

ITEM 3: Confecção / instalação etiqueta personalizada - Adesivo Veicular para Porta Lateral - Dianteira.

- a) adesivos veiculares para as portas laterais dianteiras;
- b) com recorte;
- c) com arte;
- d) com instalação;
- e) 60cm de largura x 15cm de altura;

ITEM 4: Confecção / instalação etiqueta personalizada - Adesivo Veicular para Porta Malas - Abaixo do Parabrisa.

- a) adesivos veiculares para porta-malas (abaixo do parabrisa);
- b) com recorte;
- c) com arte;
- d) com instalação;
- e) 30cm de largura x 12cm de altura;

ITEM 5: Confecção / instalação etiqueta personalizada - Adesivo Veicular para Porta Malas - Abaixo da Placa.

- a) adesivos veiculares para porta-malas (abaixo da placa);
- b) com recorte;
- c) com arte;
- d) com instalação;
- e) 20cm de largura x 13cm de altura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000

Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do serviço nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

O serviço deverá ser realizado em 01 (um) único dia, a ser combinado após emissão do empenho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto – aquisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeados pela Portaria nº 29.798 de 16 de outubro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização do serviço e emissão do Documento Fiscal, podendo ser efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Documento Fiscal - Nota Fiscal Eletrônica.

O documento fiscal deverá possuir referência ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição do empenho o qual gerou a solicitação da compra.

Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a representação devidamente corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000

Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

Verificada a integridade do serviço e do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, para a respectiva quitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Em conformidade ao Item 4, o futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$210,00.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do **Recurso Livre da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Tupanciretã/RS, 24 de novembro de 2023.

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula funcional n.º7248-6

Ana Carolina Vidal Aguiar
Chefe de Gestão de Conselhos
Matrícula funcional n.º7268-0